

EDITAL N°50, DE 01 DE JUNHO DE 2021

O PRÓ-REITOR DE ENSINO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFPR 1224, de 29 de setembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 2 de outubro de 2017, Seção 2, p. 25, por intermédio da Diretoria de Assuntos Estudantis - DAES e da Coordenadoria de Assistência Estudantil - CAES, torna público os prazos e procedimentos para Formação de Cadastro de Reserva de Discentes Ingressantes no ano letivo 2021, para a inserção em PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL, do Instituto Federal do Paraná, referente ao exercício 2021.

RETIFICAÇÃO**1. DA BASE LEGAL**

- 1.1 Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Federais.
- 1.2 Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- 1.3 Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, e cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.
- 1.4 Decreto nº 7234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência- Estudantil - PNAES.
- 1.5 Decreto nº 9.094 nº de 17 de julho de 2017, que dispõe sobre a simplificação do atendimento prestado aos usuários dos serviços públicos.
- 1.6 Resolução IFPR nº 011, de 21 de dezembro de 2009, que aprova a Política de Apoio Estudantil do Instituto Federal do Paraná.
- 1.7 Resolução IFPR nº 053, de 21 de dezembro de 2011, que altera os artigos 7º, 8º e 12º da Resolução do IFPR nº 011/2009, de 21 de dezembro de 2009.
- 1.8 Resolução IFPR nº 066, de 13 de dezembro de 2018, aprovada pelo Conselho Superior, a qual institui o Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica - IVS, no Instituto Federal do Paraná.

2. DA FINALIDADE

2.1 O presente Edital tem por finalidade a formação de cadastro de reserva de discentes ingressantes no ano letivo 2021, para os Programas da Assistência Estudantil / Edição Ingressantes 2021.

Parágrafo único: Entende-se por discentes ingressantes aqueles cuja matrícula foi deferida após o processo seletivo de ingresso nos cursos do IFPR para o ano letivo 2021.

2.2 A participação do candidato em todas as etapas referentes a este edital não garante seu acesso **automático** aos Programas da Assistência Estudantil.

2.2.1 O acesso aos programas dar-se-á mediante publicação de edital específico pela Pró-Reitoria de Ensino - PROENS considerando a existência de dotação orçamentária e respeitando a ordem de classificação obtida pelo discente neste processo.

2.3 O presente cadastro de reserva tem validade por 01 (um) ano, a partir da publicação de edital de resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração.

3. DOS REQUISITOS

3.1 Possuir matrícula ativa como ingressante no ano letivo 2021 junto ao IFPR, em um dos *campi* abaixo:

- 3.1.1 Assis Chateaubriand;
 - 3.1.2 Avançado Barracão;
 - 3.1.3 Campo Largo;
 - 3.1.4 Capanema;
 - 3.1.5 Cascavel;
 - 3.1.6 Colombo;
 - 3.1.7 Avançado Coronel Vivida;
 - 3.1.8 Avançado Goioerê;
 - 3.1.9 Irati;
 - 3.1.10 Jacarezinho;
 - 3.1.11 Londrina
 - 3.1.12 Paranavaí;
 - 3.1.13 Pinhais;
 - 3.1.14 Avançado Quedas do Iguaçu;
 - 3.1.15 Umuarama; ou
 - 3.1.16 União da Vitória
- 3.2 Em curso nos seguintes níveis do ensino presencial:
- 3.2.1 Cursos Técnicos de nível médio (concomitante, integrado e subsequente);

3.2.2 Cursos de Graduação (licenciatura, bacharelado e tecnólogo).

3.2.3 Cursos de Educação de Jovens e Adultos articulada à Educação Profissional e Tecnológica - EJA/EPT.

3.3 Comprovar situação de vulnerabilidade socioeconômica.

3.4 Não ter pendência de pagamento de Guia de Recolhimento da União – GRU, referente aos Programas da Assistência Estudantil e/ou Programa Institucional de Inclusão Digital - PRODIGI, até 24 de maio de 2021, referente aos exercícios atual ou anterior.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições serão recebidas das **08h do dia 07 de junho de 2021 às 12h de 30 de junho de 2021**, pelo horário de Brasília, exclusivamente pelo Formulário Eletrônico de Inscrição, no Sistema de Gerenciamento da Assistência Estudantil - SiGAE do Instituto Federal do Paraná, disponível em <https://sigae.ifpr.edu.br> a partir da data de início das inscrições.

4.1.1 Somente serão consideradas as inscrições finalizadas até às **12h de 30 de junho de 2021**.

4.2 Os documentos - vide Anexo I, deverão ser, obrigatoriamente, anexados ao Formulário Eletrônico - SiGAE, no decorrer da inscrição, nos formatos .pdf ou .jpg com tamanho máximo de 10mb.

4.3 Em caso de dificuldades durante o processo de inscrição, o discente deverá entrar em contato com o seu campus, preferencialmente por e-mail, conforme Anexo II, no período de **07 de junho de 2021 a 29 de junho de 2021**.

4.4 Em caso de necessidade de suporte técnico referente ao funcionamento do SiGAE, o servidor responsável no campus deverá abrir chamado exclusivamente por *helpdesk*, disponível em <https://gpi.ifpr.edu.br>, bem como realizar o acompanhamento e o retorno com a solução ao candidato.

4.4.1 O suporte técnico por parte da DTIC e DAES, em relação ao SiGAE, será fornecido durante o período de inscrição, no horário das 08h às 17h, somente nos dias úteis, exclusivamente por chamado de *helpdesk*.

5. DOS INSCRITOS

5.1 A PROENS/DAES publicará no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, disponível em [SEI - Publicações Eletrônicas \(ifpr.edu.br\)](#), a relação preliminar das inscrições recebidas, em **30 de junho de 2021**.

5.1.1 A CAES/DAES disponibilizará o Edital na página da Assistência Estudantil, disponível em [Editais – Instituto Federal do Paraná \(ifpr.edu.br\)](#), na data de **30 de junho de 2021**.

5.2 O discente terá os dias **30 de junho a 02 de julho de 2021**, para formalizar pedido recursal em caso de inscrição não recebida, junto ao campus, por e-mail, vide Anexo II.

5.3 O campus deverá abrir chamado *helpdesk*, acompanhar a evolução da solicitação e informar ao discente.

5.3.1 No chamado deverão ser informados obrigatoriamente os dados do discente, tais: nome completo, CPF, e-mail e número do protocolo gerado pelo SiGAE.

5.4 A PROENS/DAES publicará no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, disponível em [SEI - Publicações Eletrônicas \(ifpr.edu.br\)](#) o edital de homologação dos inscritos em **02 de julho de 2021**.

5.4.1 A CAES/DAES disponibilizará o Edital na página da Assistência Estudantil, disponível em [Editais – Instituto Federal do Paraná \(ifpr.edu.br\)](#), na data de **02 de julho de 2021**.

5.5 Não caberá recurso ao discente que não cumprir as etapas e prazos previstos neste edital.

5.6 É de responsabilidade do discente a ciência a respeito da situação de sua inscrição.

5.7 O campus disponibilizará em sua página institucional e em local visível e de fácil acesso a lista de inscritos para ciência e conhecimento dos candidatos.

6. DA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

6.1 O período de análise será das **13h do dia 30 de junho até às 17h do dia 14 de julho de 2021**.

6.2 Serão classificados os discentes que atenderem ao disposto na Resolução IFPR nº 066/2018.

6.3 A avaliação e parecer socioeconômico serão realizados exclusivamente pelos servidores ocupantes do cargo de Assistente Social, lotados na Reitoria, e nos *campi*, conforme Quadro de Distribuição de Análises, que será publicado em **30 de junho de 2021**.

7. DA ADMISSÃO DE DOCUMENTAÇÃO PENDENTE

7.1 A PROENS/DAES/CAES extrairá as informações do Sistema de Gerenciamento da Assistência Estudantil - SiGAE e publicará no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, disponível em [SEI - Publicações Eletrônicas \(ifpr.edu.br\)](#), edital contendo a relação de discentes com documentação pendente, em **14 de julho de 2021**.

7.1.1 A CAES/DAES disponibilizará o Edital na página da Assistência Estudantil, disponível em [Editais – Instituto Federal do Paraná \(ifpr.edu.br\)](#), na data de **14 de julho de 2021**.

7.2 Os discentes terão o período das **08h do dia 15 de julho até às 12h do dia 19 de julho de 2021**, para submeter a documentação pendente, a partir de seu acesso ao Sistema de Gerenciamento da Assistência Estudantil - SiGAE.

7.2.1 Não serão admitidas alterações informadas no cadastro de inscrição.

7.3 Em caso de dificuldades durante a submissão de documento, o discente deverá entrar em contato com o seu campus, preferencialmente por e-mail, conforme Anexo II, no período das **08h do dia 15 de julho até às 12h do dia 19 de julho de 2021**.

7.4 Em caso de necessidade de suporte técnico referente ao funcionamento do SiGAE, o servidor responsável no campus deverá abrir chamado exclusivamente por *helpdesk*, disponível em <https://gpi.ifpr.edu.br>, bem como realizar o acompanhamento e o retorno com a solução ao candidato.

7.5 O suporte técnico por parte da DTIC e DAES, em relação ao SiGAE, será fornecido durante o período, no horário das **08h às 17h**, somente nos dias úteis, exclusivamente por chamado de *helpdesk*.

7.6 Em nenhuma hipótese será admitida documentação recebida fora do sistema e do prazo estipulado.

8. DA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA - PÓS ADMISSÃO DE DOCUMENTAÇÃO PENDENTE

8.1 O período de análise será das **13h do dia 19 de julho até às 12h do dia 29 de julho de 2021**.

8.2 Serão classificados os discentes que atenderem ao disposto na Resolução IFPR nº 066/2018.

8.3 A avaliação e parecer socioeconômico serão realizados exclusivamente pelos servidores ocupantes do cargo de Assistente Social, lotados na Reitoria, e nos *campi*, conforme Quadro de Distribuição de Análises, publicado em **30 de junho de 2021**.

8.4 A falta de qualquer documento que impossibilite proceder ao cálculo de renda per capita do discente, deverá a solicitação ser indeferida.

8.5 É vedado ao servidor responsável pela análise solicitar documentação obrigatória e/ou complementar para fins de avaliar a solicitação do discente.

9. DO RESULTADO PRELIMINAR

9.1 A PROENS/DAES/CAES extrairá os dados diretamente do Sistema de Gerenciamento da Assistência Estudantil – SIGAE e publicará no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, disponível em [SEI - Publicações Eletrônicas \(ifpr.edu.br\)](#) em **29 de julho de 2021**.

9.1.1 A CAES/DAES disponibilizará o Edital na página da Assistência Estudantil, disponível em [Editais – Instituto Federal do Paraná \(ifpr.edu.br\)](#), na data de **29 de julho de 2021**.

9.2 Os discentes poderão ter suas solicitações deferidas ou indeferidas.

10. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

10.1 Os discentes terão prazo das **13h do dia 29 de julho de 2021 até às 12h do dia 02 de agosto de 2021** para interpor recurso diretamente no Sistema de Gerenciamento da Assistência Estudantil – SiGAE.

10.2 Em caso de dificuldades durante a interposição de recursos, o discente deverá entrar em contato com o seu campus, preferencialmente por e-mail, conforme Anexo II, no período das **13h do dia 29 de julho até às 09h do dia 02 de agosto de 2021**.

10.3 Em caso de necessidade de suporte técnico referente ao funcionamento do SIGAE, o servidor responsável no campus deverá abrir chamado exclusivamente por *helpdesk*, disponível em <https://glpi.ifpr.edu.br>, bem como realizar o acompanhamento e o retorno com a solução ao candidato.

10.3.1 O suporte técnico por parte da DTIC e DAES, em relação ao SiGAE, será fornecido durante o período de interposição de recursos, no horário das **08h às 17h**, somente nos dias úteis, exclusivamente por chamado de *helpdesk*.

10.4 Os pedidos de recursos serão reanalisados no período das **13h de 03 de agosto de 2021 até às 17h do dia 12 de agosto de 2021**, conforme Quadro de Distribuição de Análises, a ser publicado no dia **04 de junho de 2021**.

10.5 Não caberá recurso ao discente que não cumprir as etapas e prazos previstos neste edital.

11. DO RESULTADO FINAL

11.1 A PROENS/DAES/CAES extrairá as informações do Sistema de Gerenciamento da Assistência Estudantil - SiGAE e publicará no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, disponível em [SEI - Publicações Eletrônicas \(ifpr.edu.br\)](#), o resultado final em **13 de agosto de 2021**.

11.1.1 A CAES/DAES disponibilizará o Edital na página da Assistência Estudantil, disponível em [Editais – Instituto Federal do Paraná \(ifpr.edu.br\)](#) em **13 de agosto de 2021**.

11.2 Os discentes serão classificados em ordem de prioridade socioeconômica, conforme o Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica - IVS apurado na análise documental.

11.3 Havendo empate entre dois ou mais discentes, serão adotados os critérios de desempate sucessivamente: a menor renda familiar per capita, maior número de integrantes do grupo familiar e a maior idade do discente.

11.4 Sobre o resultado final não caberá interposição de recurso

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Em caso de dúvidas em alguma etapa deste Processo de Seleção, o discente deverá contatar o campus a fim de esclarecê-las.

12.2 A DAES/CAES, a qualquer tempo poderá solicitar quaisquer documentos para fins de acompanhamento do edital.

12.3 A PROENS/DAES/CAES não se responsabiliza por falhas técnicas de conexão à internet das operadoras do candidato, e que resulte em inscrições e procedimentos não registrados na base do Sistema de Gerenciamento da Assistência Estudantil - SiGAE.

12.4 Compete à DAES/CAES divulgar e fiscalizar o cumprimento deste edital.

12.5 Os casos omissos, não previstos neste Edital, serão dirimidos pela PROENS/DAES/CAES.

Curitiba, 01 de junho de 2021.

Assinado:



Documento assinado eletronicamente por **AMARILDO PINHEIRO MAGALHAES, Pro-Reitor(a)**, em 10/06/2021, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1254660** e o código CRC **DC042D8F**.

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE VULNERABILIDADE

Apresentar os comprovantes de renda de TODAS as pessoas que residem em sua casa. Caso você resida sozinho e dependa financeiramente de seus familiares deverá apresentar comprovante de renda dos seus familiares e/ou pessoas que contribuem financeiramente com suas despesas e com a manutenção no IFPR.

CASO FIQUE EM DÚVIDA SOBRE O COMPROVANTE DE RENDA, ENTRE EM CONTATO COM A SEÇÃO PEDAGÓGICA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS DO SEU CAMPUS.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA COMPROVAR OS INDICADORES DE VULNERABILIDADE: (COMPOSIÇÃO FAMILIAR E RENDA FAMILIAR PER CAPITA /OCUPAÇÃO TRABALHO E EMPREGO)

INDICADOR	QUEM DEVE ENTREGAR	DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
Composição Familiar	Obrigatório para o discente candidato e os demais familiares declarados no formulário de solicitação	<ul style="list-style-type: none"> RG (frente e verso) ou Certidão de Nascimento, ou documento oficial com foto, de todos os componentes da família. CPF de todos os componentes da família maiores de 18 anos. Documentação oficial referente à Guarda ou Tutela de crianças e adolescentes que declararam ser dependentes de pessoas que não sejam seus pais biológicos. Ex: menor que reside com a avó, tios, ou outras pessoas, e os pais não residem na mesma casa; OU Caso não tenha documento oficial de Guarda ou Tutela, declarar tal situação por meio da Declaração Para Diversas Situações (utilizar MODELO 1, deste Anexo). Declaração Completa do Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), acompanhada do recibo de entrega, exercício 2020. Para os casos de pessoas isentas de declarar Imposto de Renda, apresentar comprovante de situação de inexistência de Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), exercício 2020 com a seguinte informação "Esta declaração não consta na base de dados da Receita Federal" disponível em http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Attrj/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada para todos os componentes da família maiores de 18 anos, contendo as páginas: de identificação, da qualificação civil, do registro do último contrato de trabalho e a página e posterior em branco. Caso não tenha carteira de trabalho, informar tal situação por meio da Declaração Para Diversas Situações (utilizar MODELO 1, deste Anexo).Exº furto/roubada/perda (apresentar junto o Boletim de Ocorrência); nunca foi solicitada a emissão da CTPS; Caso não tenha carteira de trabalho, informar tal situação por meio da Declaração Para Diversas Situações (utilizar MODELO 1, deste Anexo). Comprovante de endereço atualizado de um dos últimos três meses (março/2021, abril/2021 ou maio/2021).
Renda Familiar Per Capita / Ocupação Trabalho e emprego.	Trabalhadores do mercado formal (celetistas/servidores públicos)	<ul style="list-style-type: none"> Três últimos contracheques/holerites da remuneração anteriores a data de início das inscrições para o programa. (março/2021, abril/2021 e maio/2021).
<p>Obrigatório para todas as pessoas que compõem o grupo familiar maiores de 18 anos, inclusive o candidato, de acordo com a condição de trabalho.</p> <p>Caso o núcleo familiar seja composto por integrante de diferentes categorias (assalariados, autônomos, etc.), cada membro deverá apresentar a documentação referente a sua própria categoria</p>	Trabalhadores do mercado informal	<ul style="list-style-type: none"> Declaração de Renda de Trabalho Informal, utilizar MODELO 2, deste Anexo.
	Trabalhador Intermitente (trabalhador intermitente: prestador de serviços, com registro em carteira ou contrato, com subordinação, não contínua, ocorrendo com alternância de períodos de prestação de serviços e de inatividade Ex: garçom)	<ul style="list-style-type: none"> Três últimos contracheques/holerites da remuneração anteriores a data de início das inscrições para o programa (março/2021, abril/2021 e maio/2021) OU Contrato de trabalho.
	Trabalhador Temporário	<ul style="list-style-type: none"> Três últimos contracheques/holerites da remuneração anteriores a data de início das inscrições para o programa (março/2021, abril/2021 e maio/2021), OU Contrato de trabalho, OU Declaração de Renda de Trabalho Temporário, utilizar MODELO 2, deste Anexo.
	Autônomos e Liberais	<ul style="list-style-type: none"> Última guia de contribuição para o INSS (Carnê GPS), E Declaração do sindicato, associação, ou cooperativa, contendo o valor recebido e as atividades desenvolvidas, quando houver OU; Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) emitida por profissional contábil pró-labore, quando houver, OU Declaração Renda de autônomo/liberal, utilizar MODELO 2, deste Anexo.

Produtores rurais	<ul style="list-style-type: none"> • Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP), OU • Declaração do sindicato rural, Associação, Cooperativa, ou Prefeitura, contendo o valor recebido mensalmente, contendo informações detalhadas referentes ao valor recebido e atividade desenvolvida, OU • Declaração de Renda de Trabalhador Rural, utilizar MODELO 2 deste Anexo. Anexando as três últimas notas de vendas de produtos.
Empregado rural	<ul style="list-style-type: none"> • Três últimos contracheques/holerites da remuneração anteriores a data de início das inscrições para o programa, • (março/2021, abril/2021 e maio/2021), OU • Contrato de prestação de serviço.
Empresário ou pessoas com participação em cotas de empresas ou microempresas	<ul style="list-style-type: none"> • Preencher a Declaração de Renda de Empresário/Microempreendedor individual ou pessoas com participação em cotas de empresas e microempresas, o MODELO 2 deste Anexo; E • Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ – completa, de 2020, acompanhado do recibo de entrega, quando houver, • Declaração Anual do Simples Nacional (SIMEI), de 2020, quando houver, • Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), quando houver,
Microempreendedor Individual	<ul style="list-style-type: none"> • Preencher a Declaração de Renda de Empresário/Microempreendedor individual ou pessoas com participação em cotas de empresas e microempresas, o MODELO 2 deste Anexo; E • Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ – completa, quando houver, • Declaração Anual do Simples Nacional (SIMEI), último vigente,
Aposentados/ pensionistas e beneficiários de auxílio-doença e demais benefícios INSS	<ul style="list-style-type: none"> • Detalhamento de crédito, emitido pelo endereço virtual: https://portal.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-pagamento-de-beneficio/ OU; • Extrato bancário detalhado com a identificação do titular, contendo o número do benefício do INSS e o valor integral do benefício (sem desconto de empréstimo consignado), de um dos 03 últimos meses (março/2021 ou abril/2021 ou maio 2021) OU • Preencher a Declaração de Renda de Aposentados/ pensionistas e beneficiários de auxílio-doença e demais benefícios INSS no MODELO 2 deste Anexo, informando o valor integral do benefício; OU • Comprovante de aposentadoria (caso não seja INSS)
Empregado Doméstico	<ul style="list-style-type: none"> • Três últimos contracheques/holerites da remuneração anteriores a data de início das inscrições para o programa • (março/2021, abril/2021 e maio/2021), OU • Contrato de prestação de serviço.
Estagiário/Aprendiz	<ul style="list-style-type: none"> • Cópia do Contrato(s) de trabalho/estágio/aprendiz ou Termo de Compromisso
Bolsistas (bolsas acima de um salário-mínimo)	<ul style="list-style-type: none"> • Contrato(s) de Bolsa ou Termo de Compromisso
Pessoa SEM renda (todas as pessoas com idade superior a 18 anos, residentes na casa e desempregadas, discentes ou que não trabalham fora - deverão apresentar)	<ul style="list-style-type: none"> • Em caso de desemprego recente, apresentar Rescisão de Contrato ou Extrato do FGTS e comprovante de seguro desemprego, caso receba. e/ou; • Declaração que não possui renda, utilizar MODELO 3, deste Anexo.
Para rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis urbanos e/ou rurais	<ul style="list-style-type: none"> • Contrato(s) de locação ou arrendamento(s) devidamente registrado(s), OU • No caso de não possuir Contrato, preencher a Declaração para diversas situações, utilizar MODELO 1 deste Anexo, informando o valor recebido
Para os casos de RECEBIMENTO de pensão alimentícia	<ul style="list-style-type: none"> • Decisão judicial discriminando o nome dos beneficiários e o valor a ser pago, se houver, E comprovante de recebimento de pensão dos meses de março/2021, abril/2021 ou maio/2021. OU • Declaração de recebimento de pensão alimentícia, utilizar MODELO 4, deste Anexo

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR PARA COMPROVAR OS INDICADORES DE VULNERABILIDADE DESCRITOS NO QUADRO ABAIXO:

*** A AUSÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR ACARRETERÁ NO COMPROMETIMENTO DA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA, MAS NAO GERA INDEFERIMENTO NA FALTA DELES.**

INDICADOR	QUEM DEVE APRESENTAR	DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO
Origem Escolar PÚBLICA, ou Bolsista integral de escola particular	Discente egresso de escola pública, ou bolsista integral de escola particular.	<ul style="list-style-type: none"> Histórico Escolar do ensino fundamental (para discentes do ensino de nível médio). Histórico Escolar do ensino médio (para discentes da graduação). Comprovante de bolsa integral em escola de rede privada, quando for o caso.
Moradia	Mora em imóvel alugado	<ul style="list-style-type: none"> Contrato de aluguel ou Comprovante de Pagamento de aluguel contendo dados do locador e locatário, valor do aluguel, discriminação do endereço do imóvel, data e assinatura, e Recibo de pagamento de um dos meses março/2021, abril/2021 ou maio/2021. OU Declaração assinada pelo locador e locatário, contendo dados do locador e locatário, valor do aluguel, discriminação do endereço do imóvel, data e assinatura e Recibo de pagamento de um dos meses março/2021, abril/2021 ou maio/2021.
	Mora em imóvel financiado	<ul style="list-style-type: none"> Comprovante de financiamento contendo valor da prestação e quantidade de parcelas a pagar; OU Boleto desde que seja possível identificar mutuário, valor da prestação; OU Extrato do financiamento
	Mora em comunidade quilombola ou indígena	<ul style="list-style-type: none"> Declaração de pertencimento à comunidade quilombola ou indígena, conforme MODELO 5, deste Anexo, OU Declaração de pertencimento à comunidade indígena, expedido pela FUNAI;
	Imóvel em Situação Irregular	<ul style="list-style-type: none"> Declaração que reside em área de ocupação irregular, por meio da Declaração Para Diversas Situações (utilizar MODELO 1, deste Anexo).
Saúde	Todos os familiares com diagnóstico de doença grave ou crônica, transtorno mental e/ou Pessoa com deficiência)	<ul style="list-style-type: none"> Último atestado, laudo ou declaração médica; assinado por médico com CRM e contendo a Classificação Internacional de Doenças (CID). OU Carteirinha de Associação de portador de doença/deficiência. <p>OBbs.: entende-se por doença crônica, com base na Portaria MPAS-MS-2.998/2001, devidamente comprovadas mediante atestado médico, as seguintes doenças: tuberculose ativa; hanseníase; alienação mental; neoplasia maligna; cegueira; paralisia irreversível e incapacitante; cardiopatia grave; doença de Parkinson; espondiloartrose anquilosante; nefropatia grave; estado avançado da doença de Paget - osteíte deformante; síndrome da imunodeficiência adquirida - Aids; contaminação por radiação e hepatopatia grave.</p>
Participação em Programas Sociais	Família que recebe Bolsa Família, Família Paraense ou de programas Municipais de transferência de renda	<ul style="list-style-type: none"> Extrato bancário de recebimento do benefício com identificação de beneficiário, de um dos meses março/2021, abril/2021 ou maio/2021.

CASO O SOLICITANTE OU SEUS FAMILIARES NÃO POSSUAM ALGUM DOCUMENTO EXIGIDO DEVE SER ENTREGUE UMA DECLARAÇÃO ASSINADA, DE PRÓPRIO PUNHO, EXPLICANDO A SITUAÇÃO.

QUALQUER DÚVIDA SOBRE OS DOCUMENTOS OU PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, PROCURE A SEÇÃO PEDAGÓGICA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS DO SEU CAMPUS.

MODELO 1

DECLARAÇÃO PARA DIVERSAS SITUAÇÕES

(NÃO SUBSTITUI DOCUMENTOS ESPECIFICAMENTE REFERENCIADOS OU SITUAÇÕES EXPLICITAMENTE DEFINIDAS)

EU _____, portador do
 RG _____, CPF _____, DECLARO: _____

E, por isso ser expressão da verdade, comprometo-me a fazer prova onde necessário for, para os devidos fins de direito, repartições públicas federais, autarquias e onde mais necessário for, na forma da Lei.

Declaro também estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a):

Crime de Falsidade Ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

Crime de Estelionato

Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento:

Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta Declaração para que surta seus efeitos legais.

_____, ____/____/2021
 Local data

 Assinatura do/a declarante

MODELO 2

DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu _____, portador do RG _____,
 CPF _____ declaro para os devidos fins que sou:

- trabalhador informal
 trabalhador temporário
 trabalhador autônomo/liberal
 produtor rural
 Empresário/Microempreendedor Individual ou pessoas com participação em cotas de empresas ou microempresas
 Aposentados/ pensionistas e beneficiários de auxílio-doença e demais benefícios INSS

Exercendo atualmente a profissão/ocupação de _____ e recebendo mensalmente o valor aproximado de R\$ _____.

E, por isso ser expressão da verdade, comprometo-me a fazer prova onde necessário for, para os devidos fins de direito, repartições públicas federais, autarquias e onde mais necessário for, na forma da Lei.

Declaro também estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a):

Crime de Falsidade Ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

Crime de Estelionato

Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento:

Pena - reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa.

Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta declaração para que surta seus efeitos legais.

_____, ____/____/2021
 Local Data

 Assinatura do/a declarante

MODELO 3**DECLARAÇÃO NÃO POSSUI RENDA MENSAL**

Eu, _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF _____,

DECLARO, sob as penas das leis, que não recebo, atualmente: salários, proventos, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio e quaisquer outros.

Declaro também estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a):

Crime de Falsidade Ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

Crime de Estelionato

Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento:

Pena - reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa.

Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta declaração para que surta seus efeitos legais.

_____, ____/____/2021

Local Data

Assinatura do/a declarante

MODELO 4**DECLARAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA**

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF _____, nos termos do Edital Vigente **DECLARO**, para os devidos fins, que:

() Recebo pensão alimentícia no valor mensal de R\$ _____ (_____), proveniente da guarda de _____ (nome do filho/a)

Declaro também estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a):

Crime de Falsidade Ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

Crime de Estelionato

Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento:

Pena - reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa.

Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta declaração para que surta seus efeitos legais.

_____, ____/____/2021

Local Data

Assinatura do/a declarante

MODELO 5

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO E DE RESIDÊNCIA (PARA DISCENTE QUILOMBOLA OU INDÍGENA)

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, da

() COMUNIDADE QUILOMBOLA _____ (nome do Quilombo), OU

() COMUNIDADE INDÍGENA _____ (nome da TRIBO)

DECLARAM, para fins de inscrição nos Programas da Assistência Estudantil que o(a) discente _____ (nome completo), cadastrado(a) no CPF sob o número _____ (onze dígitos), pertencente à Comunidade _____ (nome do quilombo ou da tribo ao qual pertence) e reside, localizada no município _____, UF _____. Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão).

LIDERANÇA 1

Nome completo: _____ CPF: _____ RG: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 2

Nome completo: _____ CPF: _____ RG: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 3

Nome completo: _____ CPF: _____ RG: _____

Assinatura: _____

Obs 1: Esta declaração deverá ser utilizada para fins de comprovante de residência do discente:

- comunidade quilombola, quando a Fundação Cultural Palmares não declarar ou
- comunidade indígena, quando a FUNAI não declarar

Obs 2: Se os líderes ou alguns dos líderes signatários da declaração possuir algum vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e aposição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa.

ANEXO II			
CAMPUS	E-MAIL SEPAAE	CHEFE SEPAAE	E-MAIL CHEFE SEPAAE
ASSIS CHATEAUBRIAND	sepae.assis@ifpr.edu.br	Thais Valéria Fonseca de Oliveira Scane	thais.scane@ifpr.edu.br
BARRAÇÃO	*****	Everton Correia Luz	everton.luz@ifpr.edu.br
CAMPO LARGO	sepae.campolargo@ifpr.edu.br	Rafael Henrique Santin	rafael.santin@ifpr.edu.br
CAPANEMA	sepae.capanema@ifpr.edu.br	Silvana Lazzarotto Schmitt	silvana.schmitt@ifpr.edu.br

CASCADEL	sepae-cascavel@googlegroups.com	Jéssica Fernanda Wessler Ferreira	jessica.ferreira@ifpr.edu.br
COLOMBO	sepae.colombo@ifpr.edu.br	Marianne Zanirato	marianne.zanirato@ifpr.edu.br
CORONEL VIVIDA	*****	Jéssica Paula Vescovi	jessica.vescovi@ifpr.edu.br
GOIOERÊ	*****	Gabriel Augusto Cação Quinato	gabriel.quinato@ifpr.edu.br
IRATI	*****	Juliana Viecheneski	juliana.viecheneski@ifpr.edu.br
JACAREZINHO	sepae.jacarezinho@ifpr.edu.br	Meire Martoni	meire.martoni@ifpr.edu.br
PARANAVAÍ	pedagogico.paranavai@ifpr.edu.br	Amanda Costa Pinheiro	amanda.pinheiro@ifpr.edu.br
PINHAIS	pedagogico.pinhais@ifpr.edu.br	Andrius Felipe Roque	andrius.roque@ifpr.edu.br
QUEDAS DO IGUAÇU	*****	Flavio Cechim	flavio.cechim@ifpr.edu.br
UMUARAMA	secao.pedagogica.umuarama@ifpr.edu.br	Junior Cezar Castilho	junior.castilho@ifpr.edu.br
UNIÃO DA VITÓRIA	campus.uniaodavitoria@ifpr.edu.br	Mara Regina Gregório Kusma	mara.kusma@ifpr.edu.br